



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO
OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA-
EPP, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ADAILTON RESENDE SOUSA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 357.737.905-72 e a empresa CAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcântara, 59, centro, na cidade de Campo do Brito/SE doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Egnaldo Pinto dos Santos, portador do CPF 585.216.665-00, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo:

1 – Supressão de serviços no valor de **RS 7.610,87** (sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta e sete centavos), conforme justificativa técnica, planilha devidamente atualizada e demais documentos em anexo, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, que ora se adita, conforme, disposto em sua Clausula Décima Segunda - Das Alterações, com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 521.154,22** (quinhentos e vinte e um mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
[...]

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 11 de fevereiro de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Egnaldo Pinto dos Santos
Cal Construções Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:



